

HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL

Porto Alegre, 06 de setembro de 2024

A Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), no uso de suas atribuições e com base na legislação vigente, torna público o chamamento para a homologação do edital nº **006/2024**, referente ao projeto “Partiu Futuro - Reconstrução”.

1. Objeto:

A seleção visa preencher até 1.500 (mil e quinhentas) vagas para jovens aprendizes na modalidade de “aprendizagem profissional”. O programa prevê um percurso formativo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. As vagas estão distribuídas no âmbito da administração pública e nos municípios que manifestaram interesse na chamada SEDES **006/2024**, conforme a seguir:

MUNICÍPIO	VAGAS
Canoas	250
Cruzeiro do Sul	10
Dona Francisca	10
Eldorado do Sul	60
Estrela	30
Faxinal do Soturno	10
Guaíba	90
Ibarama	10
Jaguari	10
Lajeado	50
Muçum	10
Nova Palma	10
Novo Hamburgo	100
Porto Alegre	500
Restinga Seca	10
Rio Grande	150

Roca Sales	10
São João do Polêsine	10
São Leopoldo	130
São Martinho da Serra	10
Segredo	10
Silveira Martins	10
Sobradinho	10
TOTAL 1.500	

2. Data de Publicação do Edital:

Edital publicado via endereço eletrônico [Partiu Futuro - Jovem Aprendiz Reconstrução - SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social](#) na data de 05/06/2024.

3. Documentação Necessária:

- I. Ata de posse ou ato de designação, documento de identidade e CPF do Prefeito (cópias);
- II. Plano de Trabalho de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 06/2016.
- III. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à Previdência Social - CND ou CPDEN junto à Previdência Social;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- V. Comprovante de previsão e efetiva arrecadação de impostos de que trata o parágrafo único, artigo 11, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo ser substituído pelo Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC - Regularidade SIAFI, item 100;
- VI. Certidão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa aos limites de aplicação de recursos na educação, previstos no artigo 212 da Constituição Federal - Certidão TCE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
- VII. Certidão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa ao cumprimento dos limites constitucionais referentes à aplicação de recursos na área de saúde, nos termos do inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Certidão TCE - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPs;
- VIII. Certidão do Tribunal de Contas do Estado - TCE, relativa ao cumprimento do disposto nos artigos 23, 33, 37, 52 e 55, § 2º, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Certidão TCE - Lei Complementar nº 101/2000);

- IX. Comprovante do encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União (artigo 51, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), podendo ser substituído pelo Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC - Regularidade SIAFI, item 501;
- X. Comprovação de que atendeu as disposições do artigo 51, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e
- XI. Comprovante de situação ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - Situação Cadastral). Para as demais Pessoas Jurídicas de Direito Público:

5. Informações Adicionais:

Quaisquer informações adicionais ou esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (51) 3288-6552 ou através do endereço eletrônico dpj@social.rs.gov.br

6. Disposições Finais:

A participação na homologação implica na aceitação dos termos e condições estabelecidos no edital.